



**LEI Nº 231/1973**

“Dispõe sobre Construção de Estádio de Futebol”.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a construir nesta cidade um novo Estádio de futebol:

Art. 2º – A escolha do local para a construção fica a critério do Executivo.

Parágrafo Único- Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir credito Especial para cobrir as despesas das devidas desapropriar os terrenos que forem necessários para a construção ao referido Estádio.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir credito Especial para cobrir despesas das devidas desapropriação e construção do Estádio de Futebol.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Chapada dos Guimarães MT, 13 de abril de 1.973.

  
Silvino Moreira da Silva  
Prefeito Municipal